

POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

PROPÓSITO

O objetivo desta política é estabelecer e manter os padrões e diretrizes da segregação de atividades executadas pela Consultora.

ESCOPO

A política e as diretrizes se aplicam a todos os Colaboradores (conforme definidos abaixo).

1. INTRODUÇÃO

Esta Política de Segregação de Atividades ("Política") visa detalhar a atual estrutura de segregação das atividades executadas pela **VIGM, S.A. de C.V. Assessor en Inversiones Independientes** ("Consultora") no exercício de suas atividades de consultora de valores mobiliários a clientes residentes e domiciliados no Brasil ("Clientes"), de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 19, datada de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 19").

A presente Política deve ser lida em conjunto com o Código de Ética e as demais políticas da Consultora, observado que todos os termos iniciados em letra maiúscula que não forem aqui definidos têm seu significado atribuído no Código de Ética e/ou no Manual de Compliance da Consultora.

Esta Política será aplicável a todos os profissionais empregados pela Consultora envolvidos nas áreas de consultoria de valores mobiliários, controles internos e compliance da Consultora, incluindo sem limitação qualquer sócio, diretor, conselheiro, gerente, empregado, trainee e estagiário, bem como outras pessoas que possuam status similar ou desempenhem funções similares ("Colaboradores").

Além dos procedimentos e ações definidos nesta Política, o cumprimento expresso e integral das leis, regras, regulamentos e políticas internacionais da Consultora, é responsabilidade de todas os Colaboradores.

2. SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMPLIANCE, GERENCIAMENTO DE RISCO E INVESTIMENTO

A atividade de consultoria de valores mobiliários exercida pela Consultora é segregada em relação a quaisquer outras atividades exercidas pela própria pessoa jurídica e pelas demais empresas do grupo econômico da Consultora, incluindo aquelas relacionadas à gestão, intermediação, distribuição, estruturação ou originação de valores mobiliários. Essa segregação é implementada por meio de barreiras físicas, procedimentais e tecnológicas, garantindo que não haja compartilhamento indevido de informações ou influência sobre as atividades de consultoria.

Para assegurar essa separação, a Consultora adota controles específicos, tais como: **(i)** segregação física e funcional das equipes, evitando que Colaboradores da área de consultoria compartilhem instalações com profissionais de outras áreas; **(ii)** controle de acesso a sistemas e arquivos, com mecanismos que restrinjam e permitam rastrear quem acessa informações confidenciais; **(iii)** medidas para garantir que recursos e ambientes compartilhados

sejam utilizados de forma adequada, evitando qualquer troca indevida de informações; **(iv)** regras de confidencialidade e conduta, aplicáveis aos Colaboradores, proibindo a transferência de informações a pessoas não autorizadas, inclusive em outras entidades do grupo econômico da Consultora.

Além disso, a Consultora mantém manuais internos que detalham os procedimentos relativos à confidencialidade, conforme exigido pela regulamentação vigente, garantindo a integridade das atividades de consultoria e a mitigação de conflitos de interesse.

A interação entre a equipe de Compliance e a equipe de consultoria ocorrerá por meio de relatórios e reuniões formais, coordenadas pelo diretor de consultoria. Esses relatórios serão analisados para fins de: **(i)** verificação do cumprimento das normas internas e regulamentos aplicáveis, incluindo o Código de Ética e o Manual de Compliance; **(ii)** avaliação de riscos comerciais, operacionais ou de contraparte que possam impactar a atividade consultiva; e **(iii)** elaboração de relatórios periódicos exigidos pela regulamentação vigente.

A equipe de Consultoria fornecerá informações necessárias para permitir que a área de Compliance exerça suas funções de supervisão e monitoramento, garantindo que as recomendações estejam alinhadas às políticas internas e aos princípios de segregação e confidencialidade.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta Política está disponível no website da Consultora, de acordo com o Artigo 14, III da Resolução CVM 19.

4. PRAZO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente pela Consultora e será alterada na medida em que houver a necessidade de atualizar seu conteúdo. Além disso, esta Política poderá ser alterada a qualquer momento, se as circunstâncias assim o exigirem.

Este material é de propriedade da Consultora e não pode ser usado no todo ou em parte para qualquer finalidade que não seja o negócio da Consultora, nem ser repassado a qualquer pessoa sem a autorização prévia e expressa da Consultora.